



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PARECER Nº 018/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Resolução nº 002/2021 que “Cria o "Espaço Cultural do Legislativo Piumhiense Vereadora Nair Pereira Vieira de Souza" e dá outras providências”.

**RELATOR:** Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

### RELATÓRIO

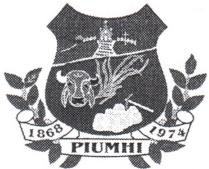
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2021 de autoria da Mesa Diretora, que “Cria o "Espaço Cultural do Legislativo Piumhiense Vereadora Nair Pereira Vieira de Souza" e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 19 de fevereiro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a passagem e comemoração do 170º aniversário de criação da Câmara Municipal de Piumhi através da lei provincial 202 de 1º de abril de 1841; bem como a passagem e comemoração do 169º aniversário de instalação da Câmara Municipal de Piumhi, ocorrida em 7 de abril de 1842.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil em sua análise, considerou o projeto amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias existentes no orçamento em execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº. 002/2021, após as devidas alterações.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI, artigo 42, I, e artigo 43, II, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à forma de apresentação, o projeto em questão atente a essa exigência regimental, conforme art. 131 do Regimento Interno.

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ac final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no artigo 28, III, da Lei Orgânica Municipal.

Conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, a matéria é de iniciativa privativa da Mesa da Câmara.

A espécie normativa, obedecendo ao disposto no artigo 42 da LOM e artigo 130, III, do Regimento Interno, foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução.

Na oportunidade, acatamos a sugestão apresentada no parecer jurídico, no sentido de apresentar emenda modificativa ao projeto para alterar a ementa e o artigo 2º e incluir parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2021, a fim de atender aos termos descritos no artigo 87 da Lei Orgânica e regulamentar a execução de despesas.

Portanto, sendo apresentada a emenda ao referido projeto, após deliberação plenária, retornar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 002/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator CFO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:**

**- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**- FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

**RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**

Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC

Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da CSPPMUC

**DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 002/2021.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário do Projeto de Resolução nº 002/2021.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Resolução nº 002/2021.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

